



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

13.02.10.09

TERMO ADITIVO N°32 /2016

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
85/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DE FAZENDA E A ADINP
DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS
OFICIAIS LTDA ME, QUE TEM POR
OBJETO A ALTERAÇÃO
QUANTITATIVA DO CONTRATO, NA
FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO**, portador da cédula de identidade nº 39819-D, expedida pelo CREA e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.560.277-00 e a empresa **ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA ME**, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.418.316/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MÁRIO CARMO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dona Mariana, nº 188, Aptº 203 – Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, portador da Carteira de Identidade de nº 190.331 expedida pelo Ministério da Marinha e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.132.847-00, resolvem celebrar o presente **TERMO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO nº 085/2013, com fundamento no art. 58, I, c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 Decretos nº 3.149/80, nº 21.081/94 e nº 45.109/2015 e respectivas alterações tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-04/010.271/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a redução quantitativa do Contrato nº 85/2013, relativo à prestação de serviços fornecimento de assinaturas de jornais e revistas, a partir de 15/12/2015, com fundamento no inciso II, alínea b, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme abaixo:

-Suprimir o2 assinaturas do Jornal do Comércio, a partir de 29/04/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

JORNAL	Quantidade
O GLOBO	02
O GLOBO – Seg. a Sexta	01
JORNAL VALOR ECONÔMICO	04
JORNAL ESTADO DE SÃO PAULO	02
JORNAL O DIA	01
REVISTA VEJA	01
REVISTA ÉPOCA	01
REVISTA ISTO É	01



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO	02
JORNAL EXTRA	01

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 13,47 % (treze vírgula quarenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo a mesma restituir crédito de R\$ 1.018,64(mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a R\$ 1.018,64(mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos), totaliza o contrato o valor de R\$ 59.164,82 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

CLÁUSULA QUINTA: DA PÚBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ

Júlio César Carmo Bueno
Subsecretário Geral de Fazenda – SEFAZ
ID: 4272325-8

JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO

ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA ME

MÁRIO CARMO DA SILVA

Mário Carmo da Silva
Sócio-Gerente
Min. Defesa nº 190.331
CPF 161.132.847-00

Testemunhas:

CPF 097.395.987-81

CPF

